



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

Órgão: Mercado Público Municipal
Ref.: Convite nº 26/2021
Processo Administrativo nº 217/2021
Homologado: 22/11/2021
Objeto: Reforma Mercado Público

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA RESTINGUENSE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.924.347/0001-17, Nire 43208420491, com sede na Rua Paulo Magoga, nº 546, Centro, município de Restinga Seca/RS, CEP 97.200-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **AFONSO JOSÉ DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 1044013769 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 637.525.730-15, residente e domiciliado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1888, Centro, Restinga Seca/RS, CEP 97.200-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 88/2021, para **SUPRESSÃO** da planilha original dos itens: 4 e 7 do seu objeto, no percentual de **32,79%**, no valor de **R\$ 50.608,89** (cinquenta mil seiscientos e oito reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – **ACRESCE** o valor do objeto contratual em **R\$ 24.100,62** (vinte e quatro mil e cem reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Perfazendo o valor total após as modificações contratuais um acréscimo no valor final de **R\$ 127.808,54** (cento e vinte e sete mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Justificativa e planilha orçamentária elaborada pelo servidor ENG. CIVIL FILIPE FERNANDES DE LIMA, CREA-RS 68989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – Prorroga o prazo para conclusão do objeto contratual por mais 90 (noventa) dias, vigendo de **24/03/2022** a **22/06/2022**, de acordo com a solicitação do FILIPE FERNANDES DE LIMA, engenheiro civil do Município, fiscal do contrato, responsável pela obra, com amaro legal no artigo 57, § 1º, II da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

CLÁUSULA NONA – É competente o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2022.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AFONSO JOSÉ FREITAS
CONSTRUTORA RESTINGUENSE LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas: _____



